

REQUERIMENTO

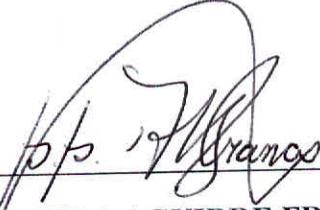
SE MAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Eu, FERNANDA AGUIRRE FRANCO, CPF: 006.133.436-70, Proprietária do Empreendimento Fazenda Retiro (MATRÍCULAS 12803, 12804, 12806). Venho por meio deste solicitar o CANCELAMENTO da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RAS, Processo Administrativo: 2741/2021. Atividades: G-01-03-01: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-07-0: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; G-02-08-9: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. Motivo este que o empreendimento passou por um processo de Georreferenciamento, com isso, houve alteração do número de matrículas do imóvel. Houve também alteração da área, onde foi feito a venda de uma parte da mesma. Sendo assim, diante dos fatos, faz-se necessário o CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada – RAS, para que seja concluída a nova Licença Ambiental.

Desde já, Agradeço.

Atenciosamente.

Ituiutaba-MG, 12 de Março de 2025.


Antônio Neto S. Franco
Engenheiro Agrônomo
CREA-MG 44466/D
CPF: 479.670.056-00

FERNANDA AGUIRRE FRANCO

CPF: 006.133.436-70



ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **FERNANDA AGUIRRE FRANCO/ FAZENDA RETIRO - MAT: 5.795 SRI CAPINÓPOLIS**, CPF 006.133.436-70, município de Capinópolis/MG, solicitou junto à SEMAD, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS, Classe 3, para a atividade: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, por meio do **Processo nº 2741/2021**.

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante petição no processo **SEI 2090.01.0002931/2025-77**, com a justificativa: **Para emissão de uma nova licença, visto que o empreendimento passou por mudanças nas matrículas do imóvel e nas atividades;**

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 22/07/2031 - **CERTIFICADO N° 2741/2021, LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS RAS** referente ao empreendedor **FERNANDA AGUIRRE FRANCO/ FAZENDA RETIRO - MAT.: 5.795 SRI CAPINÓPOLIS**, CPF 006.133.436-70.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 16/04/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111749971** e o código CRC **8FD2A1CF**.

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD nº 292/2021 com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de agosto de 2021, bem como no Parecer nº 150/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DÍEGO NEPOMUCENO DE CARVALHO - MaSP 1.447.926-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, HUMBERTO JUNIOR MENEZES - MaSP 1.379.764-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, JUAN MICHEL MARIZ FERNANDES - MaSP 1.341.514-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, CLAUDIO NEU MOREIRA - MaSP 1.450.161-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, CLAUDIO ROBERTO DE PAULA - MaSP 1.161.860-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, DELANDRE HENRIQUE CARVALHO DE SÁ - MaSP 1.449.541-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, DEMETRIUS DIEGO RODRIGUES AVILA HUMBERTO - MaSP 1.379.014-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e GEISA VALADARES MARTINS - MaSP 881.377-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotados no Presídio de Sete Lagoas I - Promotor José Costa, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Luiz Fernando da Silva Santos OAB/MG 144.844, Renata Fernandes Santos OAB/MG 158.762, Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/MG 120.029, Gustavo Moutinho OAB/MG 169.608. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição do pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO À SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD nº 628/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 223/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de CLEIDSON DOS REIS - MaSP 1.133.778-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO À SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 2068720 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 532, DE 22 DE ABRIL DE 2025.
Constitui Comissão Especial de Licitação para a condução da Concorrência Pública destinada ao Projeto da PPP-Parceria Pública Privada do Socioeducativo na modalidade Concessão Administrativa, cujo objeto consistirá na construção, implantação, operação e manutenção de 2 (dois) Centros Socioeducativos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais, pelo inciso III, do §1º, do art. 93 da Constituição do Estado, pela Lei Estadual nº 24.312/2023 e Decreto Estadual 48.659/2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Estadual nº 48.587/2023, Instrução Normativa SEGES/MR nº 73/2022, Decreto Estadual nº 48.723/2023, Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e Resoluções SEPLAG nº 115/2021, 102/2022, e demais legislações aplicáveis a matéria de compras públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação do Projeto do Novo Socioeducativo/PPP, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP:

I - Renato Gonçalves Silva, MaSP 1.236.539-1 - Membro Titular;
II - Ana Carolina Nascimento Souza, MaSP 1.205.444-1 - Membro Titular;

III - Sabrina Aparecida Batista, MaSP 1.381.339-9 - Membro Titular; IV - Herbert Silva Quintão, MaSP 1.290.251-6 - Membro Suplente;

V - Bárbara Fonseca de Faria, MaSP 1.392.711-6 - Membro Suplente;

Art. 2º O quórum mínimo para funcionamento da Comissão Especial de Licitação de que trata esta resolução é de 03 (três) membros.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitação será presidida pelo membro indicado no inciso I do artigo 1º desta Resolução:

§ 1º - No impedimento do presidente, fica estabelecida a linha de sucessão para responder pela comissão, os membros indicados nos demais incisos II ao IV, seguindo a ordem dos incisos;

§ 2º - No impedimento de um membro titular, caso não tenham o coro mínimo de 3 (três) membros, um membro suplente deverá ser convocado pelo Presidente ou Secretário da SEJUSP;

Art. 4º A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar auxílio das áreas pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, da Advocacia-Geral do Estado, da B3, de terceiros envolvidos no projeto, de consultores e prestadores de serviços técnicos especializados, bem como de outros membros da Administração Pública Estadual, que não integrem a esta comissão, a fim de buscar manifestação técnica a para subsidiar suas decisões.

Art. 5º Compete à Comissão de que trata essa resolução:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - realizar a abertura dos envelopes contendo a garantia da proposta, documentos de representação e declaração de desempate e proposta comercial;

III - verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

IV - conduzir a sessão pública de licitação;

V - julgar e classificar as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - realizar a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e efetivar a sua apreciação;

VII - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

VIII - promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação;

IX - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X - dar ciência aos demais concorrentes sobre os recursos administrativos interpostos;

XI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considera-los passíveis de correção, fundamentalmente;

XII - dar divulgação ao resultado da licitação;

XIII - deliberar a autoridade competente à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

XIV - prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

XV - suspender a sessão pública da licitação, a qualquer momento, para analisar documentos apresentados pelas LICITANTES;

XVI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, na forma da Lei;

Art. 6º A investidura dos membros da Comissão Especial de Licitação perdurará pelo prazo necessário à conclusão da licitação com êxito Processo de Compra.

Art. 7º Fica revogada a Resolução SEJUSP nº 676, de 30 de Maio de 2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 2068789 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1104115-9, ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Assistente Social, do Centro de Internação, Provisória Dom Bosco, para a Assessoria de Relações Institucionais, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.00075969/2025-52.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 2068787 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2025, Senhor André Luis Martins Sousa, Masp. 1.388.433-3, instaurado pela Portaria nº PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/ PAD Nº 038/2025, emitida pelo Sr Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e publicada em 21/01/2025, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, o Policial Penal, BRUNO L. GONÇALVES, Masp. 1.22x.x74-8 - PROCESSADO NO PAD 038/2025, pelo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada à Rua Gutemberg, nº 01, bairro Bom Jesus, Curvelo-MG, no horário de 09:00 as 12:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, ou pelo e-mail comissao14risp@gmail.com, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao desempenramento do disposto nos artigos 216, incisos I, V e VI c/c artigo 245, caput, parágrafo único, e artigo 246, I, com incidência do artigo 249, inciso II, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Estatutário; sob pena de REVELIA. Os autos do processo ficarão à disposição do implicado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O requerimento de vistas do PAD poderá ser realizado através do e-mail comissao14risp@gmail.com.

Curvelo, 11 de abril de 2025

André Luis Martins Sousa

Masp 1.388.433-3

Presidente da Comissão

11 2064632 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2025, Virginia Fernandes Reis, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 021/2025, publicada no Minas Gerais de 08 de janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei Estadual nº 869/1952, CONVOCA E CITA, pelo prazo de 20 (vinte) dias, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na sede da 9º RISP, sito à Avenida dos Eucaliptos nº 800 - bairro Jardim Patrícia/MG - CEP 38414-123, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail "nucaduberlandia@gmail.com", no prazo de 10 dias, a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada, remete ao desempenramento do disposto no artigo 216, incisos I, V, VI e VII c/c artigo 245, caput, parágrafo único, e artigo 246, I, com incidência do artigo 249, inciso II, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA.

SÉRGIO R. GOMES, MASP 1.38x.x24-9 - PROCESSADO NO PAD 021/2025.

Uberlândia, 24 de abril de 2025

Virginia Fernandes Reis

MASP 1.285.308-1

Presidente da comissão

24 2068398 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1445489-4, JOSE VICTOR NUNES CASTRO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria Regional - 11º RISP, para o Núcleo de Correição Administrativa, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1520.01.0004970/2025-65.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 2068769 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1447380-5, JOAO ADELINO BATISTA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Presidio de Varginha, para o Núcleo de Correição Administrativa, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1520.01.0004916/2025-27.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 2068463 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1302067-2, LUCAS BRAGA DE ABREU, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro Socioeducativo Uberaba, para o Núcleo de Correição Administrativa, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1520.01.0004980/2025-86.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.